



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025

A Administração Municipal do Município de Paverama, por meio do presente instrumento, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de iluminação na quadra sintética, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Relações Institucionais.

A contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução integral dos serviços e ao fornecimento de materiais, conforme especificações mínimas a seguir:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O objeto do presente aviso consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de iluminação completo na quadra sintética, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme quadro de especificações abaixo:

Nº	Descrição/Especificação	Qtd	Med	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Cabo Multiplex 1x10+10 C Neutro Mono	126,00	UN		
2	Cinta Circular	9,00	UN		
3	Arame Fio 2,10 Galvanizada 4 mm	14,00	UN		
4	Isolador Roliana Tipo 2	14,00	UN		
5	Parafuso 1/2 Padrão	14,00	UN		
6	Parafuso 5/16 x 70 mm	14,00	UN		
7	Porca Parafusante 70 mm	14,00	UN		
8	Fio 1,5 mm	30,00	MT		
9	Cabo Multiplex 2x10+10 C Neutro Mono	126,00	UN		
10	Disjuntor 100 A	1,00	UN		
11	Luminária LED 300W IP66 Alum	10,00	PC		
12	Refletor LED Bivolt 6500K - Preto	10,00	PC		
13	Cabo PP 2x1,5 1KV	5,00	UN		
14	Luminária Francesa 50CM Loth	10,00	PC		
15	Refletor LED 6500K	10,00	PC		
16	Parafuso Sextavado C/Porca 5/16 x 2B	10,00	PC		



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Nº	Descrição/Especificação	Qtd	Med	Unitário (R\$)	Total (R\$)
17	Mão de Obra	33,00	UN		
Valor total global					

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no Espaço Esportivo, localizado na Rodovia VRS 835, esquina com a Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a execução integral do objeto, incluindo:

a) Limpeza prévia da área de instalação, bem como a realização de reparos, soldas e pintura nas superfícies envolvidas, assegurando condições adequadas para a fixação dos equipamentos;

b) Disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais deverão ser utilizados por profissionais capacitados e habilitados;

c) Guarda, controle e segurança de todos os materiais e ferramentas durante a execução, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, incêndios e proteção ambiental;

d) Atendimento a eventuais ajustes de posicionamento ou adequação no local da instalação, quando solicitados pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município;

e) Garantia de fornecimento de materiais novos, de primeira linha, com certificado de qualidade do fabricante, resistentes às intempéries e aptos para uso contínuo em ambiente externo;

f) Utilizar materiais e serviços atendam às normas da ABNT, da ANEEL (quando aplicável) e às NBRs específicas de instalações elétricas e iluminação esportiva.

1.3. Os serviços descritos configuram exigência mínima, devendo servir como referência obrigatória para a adequada prestação do objeto.

1.4. A execução deverá ser realizada por profissional habilitado e de forma presencial, no endereço indicado no item 1.2.

1.5. Todas as despesas com transporte, estadia, alimentação e encargos trabalhistas são de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.6. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação fiscal, trabalhista e legal exigida pela legislação vigente.

1.7. A Administração reserva-se o direito de recusar serviços ou materiais que não estejam em conformidade com este aviso, podendo exigir sua substituição sem custos adicionais ao Município.

1.8. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada.

1.9. A proposta deverá indicar os valores unitários e o valor total global, conforme quadro do item 1.1, sendo o critério de julgamento o menor preço global.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.10. O objeto descrito tem por referência orçamentos previamente obtidos junto a empresas do setor, sendo obrigatória a observância das especificações técnicas.

1.10.1. A Administração poderá determinar ajustes técnicos na execução, desde que não impliquem acréscimo de valores sobre a proposta apresentada.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa Única: Fornecimento e instalação completa do sistema de iluminação (materiais, mão de obra, testes e entrega final)	Até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho	100% do valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento definitivo dos serviços pela Administração

2.2. Os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

2.3. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada da empresa contratada, o prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja apresentado durante a vigência do prazo originalmente concedido e seja considerado conveniente pela Administração.

2.4. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a execução do objeto.

2.5. O preço ofertado deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e instalação do sistema de iluminação, tais como: insumos, transporte, locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais, fiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto.

2.6. A contratada deverá garantir a qualidade do objeto, atendendo à legislação aplicável e às normas técnicas pertinentes, especialmente normas da ABNT e demais regulamentos relacionados às instalações elétricas e de iluminação.

2.7. Em caso de defeito, vício oculto ou má execução, a contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à substituição e/ou reparo, sem qualquer ônus ao Município de Paverama.

2.8. O objeto da presente contratação **deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação**, abrangendo materiais, equipamentos e serviços, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Durante esse período, a contratada deverá proceder, sem custo adicional para a Administração, à substituição imediata dos materiais defeituosos e à correção de eventuais falhas nos serviços executados.

2.9. A garantia compreende a totalidade do objeto contratado, incluindo materiais, equipamentos e serviços de instalação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Relações Institucionais de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos;

h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; e

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3. A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Serão rejeitados pela Fiscalização as divisórias que estejam instaladas em desacordo com o especificado, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as instalações e/ou locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Prazo para a apresentação da proposta: 03/10/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 30 de setembro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação